



PREFEITURA DE  
**PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**LEI MUNICIPAL Nº 1480, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
CICLISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Pedro Canário -ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Pedro Canário, a ser celebrado no dia 19 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** - São os objetivos deste dia:

**I** - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

**II** - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

**III** - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

**Art. 3º**- O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade cível acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILIO ARAUJO

**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO

**Secretário Municipal de Governo**

